

Documento	Nota Técnica – Análise de Pobreza e Sistemas de Monitoria
Indicador 01	Número de Províncias com ODPs realizados de acordo com os critérios definidos no guião
Versão acordada na RP-QAD	31/08/2009

Indicador

Províncias com ODPs realizados

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar de Macroeconomia e Pobreza, (Análise da Pobreza e Sistemas de Monitoria)

Objectivo

Este produto visa contribuir para o objectivo do PARPA II de “Disponibilizar a todos os intervenientes chave informação adequada, exacta, desagregada e atempada sobre a implementação do PARPA (pars. 621 & 622).” Em particular, tem a ver com a recolha e disponibilização de informação sobre a implementação do PARPA ao nível Provincial.

Definição detalhada

Anualmente, o nível central e cada Província realiza pelo menos um ODP no qual monitora e avalia os progressos alcançados na implementação do PARPA II através dos instrumentos operacionais (Balanço do PES e Relatório de Execução Orçamental). Este evento é de importância fundamental, uma vez que resulta de um processo interactivo e participativo. Os resultados são publicados e disseminados ao nível dos actores chave (participantes e não participantes) e instituições para partilhar as principais recomendações e observações, que poderão conter elementos analíticos, de reflexão a considerar no processo de planificação. Procura-se que os relatórios tenham melhor qualidade (estrutura e apresentação da informação). Em prol disso, este indicador visa medir o alcance ou não deste objectivo (disseminação + qualidade dos relatórios). Além disso e no âmbito de avaliar a implementação de cada ODP a partir dos critérios definidos no “Guião dos OD”, pretende-se também monitorar o grau de cumprimento dos aspectos seguintes: i) calendário, ii) reuniões preparatórias, iii) presença e participação, iv) acesso à documentação, iv) seguimento das recomendações.

Fonte

Sínteses dos ODPs no website do OD e na DNP

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: 11 Províncias

Meta 2010: 11 Províncias

Meta indicativa 2011: 11 Províncias

Guião para avaliação

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Nº de Províncias com ODP's realizado.

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

A Revisão Anual de Março/Abril 2010 avaliará quantas Províncias conseguiram realizar os ODPs de acordo com os critérios definidos no guião com sínteses publicadas no website do OD e da DNP e disseminadas ao público em geral, incluindo a disponibilização para órgãos de informação e instituições interessadas (ex: Gabinfo, G20).

Documento	Nota Técnica - Gestão das Finanças Públicas
Indicador 02	Despesa agregada como % do OE aprovado
Versão acordada na RP-QAD	08/Setembro/2009

Indicador

Despesa agregada como % do OE aprovado

Tipo de indicador

Indicador de Resultado na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar da Gestão das Finanças Públicas

Objectivo

O indicador possui os mesmos objectivos relacionados com os indicadores do PEFA (PI- 1 – Resultado da despesa agregada comparado com o orçamento original aprovado¹): “A habilidade de realizar a despesa orçamentada é um factor importante no que concerne a capacidade do governo em fornecer serviços públicos durante o ano de modo como vem expresso nas declarações sobre as políticas, grau de compromisso para com os resultados e planos de trabalho. O indicador reflecte esta habilidade através da medição dos gastos totais correntes comparados com os gastos totais inicialmente orçamentados”. Adicionalmente, o indicador pode contribuir para a avaliação da qualidade do processo orçamental (*predictive value of budget*). Este indicador também irá acompanhar o desempenho do GdM em relação aos indicadores do PEFA, onde as ambições são de manter a avaliação do PEFA de 2005 no que respeita a pontuação “A”.

Na última avaliação do PEFA Moçambique pontuou “A” no indicador do PEFA (Resultado da despesa agregada comparada com o orçamento original aprovado). Esta pontuação significa que não houve uma divergência percentual superior a 5% da despesa orçamentada real em mais de um ano, nos últimos três anos passados. O objectivo é de manter a pontuação “A” na próxima avaliação do PEFA. De modo que esta pontuação seja alcançada o GdM deverá ter como objectivo o alcance do resultado da despesa agregada que não divirja em mais de 5% da despesa orçamentada. O resultado da despesa anual deverá, entretanto, não ser superior a $\geq 95\%$ e $\leq 105\%$.

Definição detalhada

A definição está em linha com a definição usada em relação ao indicador do PEFA (PI-1). O indicador mede a **despesa total realizada (conforme reportado na CGE) comparada com a despesa total inicialmente orçamentada (conforme reportado na Lei de Orçamento de Estado publicada)**.

Contudo, exclui duas categorias de despesa nas quais o Governo tem em geral uma fraca influência:

¹ PEFA PFM Performance measurement Framework, p.15 (2005)

Anexo IIIa – Notas Técnicas

- (a) Pagamento do serviço da dívida que em princípio o Governo não pode alterar durante o ano, podendo apenas verificar-se variações motivadas pelas alterações nas taxas de juro e de câmbio;
- (b) Despesas de projectos financiados externamente, sobretudo daqueles projectos que são geridos e reportados directamente pelas agencias financiadoras.

No contexto Moçambicano significa que os números incluem, despesa corrente ou de funcionamento e as despesas de investimento financiadas internamente, mas excluem o pagamento do serviço da dívida e os investimentos financiados externamente. Os valores correspondem a soma das '*despesas correntes*' e '*despesas de investimento*' financiadas internamente.

Fonte

As despesas originalmente orçamentadas serão como indicadas no Lei de OE aprovado pela AR (caso existam conseqüentemente orçamentos revistos os mesmos não devem ser considerados)

As despesas totais reais serão indicadas na Conta Geral do Estado e na ausência deste no Relatório de Execução Orçamental IV (Janeiro a Dezembro).

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2007:	≥95% e ≤ 105%
Meta 2008:	≥95% e ≤ 105%
Meta 2009:	≥95% e ≤ 105%
Meta 2010:	≥95% e ≤ 105%
Meta 2011:	≥95% e ≤ 105%

Guião para avaliação

O resultado da despesa pode divergir em mais de 5% uma vez em três anos, particularmente para permitir que os governos façam face a circunstâncias excepcionais (choques externos, seca, desastres). Um resultado da despesa abaixo dos 95% pode, entretanto, ainda ser aceite no caso em que o GdM possa claramente mostrar que o resultado da despesa foi influenciado por circunstâncias excepcionais e não foi causado por fraquezas estruturais do processo orçamental.

De modo a perceber as razões por de trás das discrepâncias do défice orçamental, torna-se importante que o histórico descreva os factores externos que tenham contribuído para a discrepância e particularmente que faça referência do impacto das discrepâncias nas receitas orçamentadas.

É também importante compreender o impacto da total da divergência da despesa na habilidade de implementar a composição das despesas como orçamentada. Adicionalmente, a avaliação deve também cobrir os resultados da despesa por diferentes categorias (por sector, região geográfica, âmbito do governo, classificação económica). Estes elementos farão parte de um amplo diálogo entre o GdM e doadores durante a Grupo de Trabalho sobre o Orçamento.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

A monitoria do indicador ao longo do ano será feita na base das informações contidas no REO, quer sobre a situação da coerência a nível de despesa total quer sobre a situação nos sectores prioritários, através de uma comparação entre as diferentes dotações e os valores executados no período.

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

- A Revisão Conjunta em Março/Abril 2009 irá comparar a despesa agregada indicada no REO Q4-2009 com as despesas orçamentadas na LOE 2009 aprovados pela AR no final do 2008.
- A Revisão Conjunta em Março/Abril 2010 irá comparar a despesa agregada indicada no REO Q4-2009 com as despesas orçamentadas na LOE 2009 aprovados pela AR no final do 2008.

Documento	Nota Técnica – Gestão das Finanças Públicas
Indicador 03	Alocação no OE em linha com o CFMP [CFMP e OE]
Versão acordada na RP- QAD	15/Setembro/2009

Indicador

Alocação no OE em linha com o CFMP. [CFMP e OE]

Tipo de indicador

Indicador de Produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar da Gestão das Finanças Públicas

Objectivo

O indicador tem um duplo objectivo:

Um objectivo é o de avaliar e assegurar que o orçamento, na sua globalidade, assim como a sua composição (alocação para diferentes sectores, classificação orgânica \ administrativa e económica) estão em linha com as projecções de médio prazo (3 anos) estabelecidas ao nível do CFMP. O CFMP deverá reflectir, os objectivos da estratégia política e a tendência da alocação de recursos a médio/longo prazo indicados no PARPA II, considerando em particular a alocação para as áreas prioritárias.

Um outro objectivo é de avaliar a qualidade do ciclo orçamental. Muito em particular verificando se o CFMP é adoptado e aprovado pelo CdM, no início do ciclo orçamental anual, e que é usado como um guião claro no estabelecimento das directrizes para a preparação do orçamento ao nível das unidades orçamentais.

Informação detalhada

A “Alocação no orçamento **em linha** com o CFMP” requer o seguinte:

Processo

- Foi aprovado pelo CdM um CFMP com o horizonte temporal de três anos antes do processo anual do preparação do orçamento;
- A projecção do CFMP para o 1º ano é usada como base para as orientações de preparação do orçamento ao nível das unidades orçamentais; e
- As diferenças, quando significativas, entre a proposta de orçamento para o ano seguinte e o CFMP, assim como as mudanças entre um CFMP e o próximo, são explicadas e encorajadas.

Alocação

- A **despesa global** ao nível do orçamento está em linha com as projecções no CFMP para esse ano
- A composição do orçamento está em linha com a projecção do CFMP, em particular para:
 - o Alocação das despesas correntes, gastos em capital e operações financeiras [tabela 8 no CFMP 20010-12];
 - o Alocação total (capital interno e externo+ corrente) para as áreas prioritárias acordadas (Educação, Saúde, Estradas, Aguas, Agricultura e

Anexo IIIa – Notas Técnicas

- Desenvolvimento Rural, Justiça, TA), tanto em volume assim como numa proporção relativa do orçamento global [não consta do CFMP 2010-12];
- A alocação das despesas correntes nas áreas prioritárias, tanto em volume como na proporção relativa do orçamento global [Tabela 11 no CFMP 2010-12];
- A alocação para diferentes níveis do governo [no CFMP 2010-12 para as despesas correntes, tabela 12].

Fonte

A avaliação da alocação terá como referência a seguinte informação:

- Orçamento para o ano N aprovado pela AR
- O CFMP onde o ano N é o primeiro ano do horizonte de três anos

Meta 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: Sim (em linha)

Meta indicativa 2011: por definir

Guião para avaliação

A avaliação será efectuada na base de um **diálogo** entre o GdM e os PAPs. O fórum para o diálogo será a Reunião de Análise do Orçamento. Durante a avaliação do indicador será dado maior peso ao processo e qualidade do ciclo orçamental (e também à forma como fazer face a choques externos), assim como os desenvolvimentos na ligação entre o processo da elaboração do CFMP e da orçamentação por programas.

A alocação no OE por sector vai ser considerado em linha com o CFMP quando a diferença não é mais do que 5% (OE entre 95% e 105% do CFMP). Para os sectores onde a diferença seja maior é preciso uma análise e diálogo qualitativo para avaliar a meta. A avaliação irá considerar que o processo orçamental requer alguma flexibilidade a tomar em conta no que respeita as mudanças da realidade macroeconómica, choques externos e circunstâncias imprevistas para além de algumas prioridades políticas de curta duração.

A avaliação irá comparar o orçamento com o CFMP adoptado no mesmo ano que o orçamento (onde o ano N é o primeiro ano no horizonte de três anos) Adicionalmente, poderá haver um diálogo baseado na avaliação sobre a variação das projecções entre os CFMPs consecutivos.

O que será avaliado durante a Revisão Conjunta de 2011 e 2012

A Revisão Conjunta em 2011 irá comparar o OE 2011 (aprovado pela AR) com o CFMP 2011-2013 (aprovado pelo Conselho de Ministros antes do início do processo de elaboração do OE2011), analisando se estes estão em linha tanto em termos de qualidade do processo e ciclo orçamental, com também em termos de alocação de recursos, conforme especificado acima.

Fica ainda por definir o indicador para 2011 e como será avaliado em 2012.

Documento	Nota Técnica – Gestão das Finanças Públicas
Indicador 04	Pesquisa de Localização das Despesas Públicas ("PETS") executada numa base bianual [MF & MPD/MEC]
Versão acordada na RP-QAD	08/Setembro/2009

Indicador

Pesquisa de Localização das Despesas Públicas ("PETS") executada numa base bianual [MF & MPD] em diferentes sectores seleccionados com base no seu peso sobre a despesa total.

Tipo de indicador

Indicador de Produto

Objectivo

O objectivo do indicador é monitorar a Pesquisa de Localização das Despesas Públicas (PETS), assim como dar seguimento às recomendações da Pesquisa. A necessidade para uma PETS foi sublinhada durante a avaliação do PEFA e é partilhada entre os PAPs e o GdM.

Definição detalhada

A Pesquisa de Localização das Despesas Públicas deve ser executada nos seguintes períodos, a saber:

- em 2007, 2008 e 2009 no Sector da Educação; e
- em 2010 e 2011 no Sector da Saúde.

A abordagem correcta para o PETS 2007/2008 foi elaborada pelo GdM sob a forma de uma nota conceptual.

O indicador será dado como alcançado (2009) quando:

- a Pesquisa tiver sido efectuada (relatório final divulgado e aceite por uma autoridade credenciada para o efeito); e
- o GdM tiver indicado o tipo de acções a tomar em resposta às questões chave e recomendações.

O indicador será dado como alcançado (para 2010) quando

- O TdR e o trabalho no campo para a próxima PETS já iniciaram [sector da Saúde]

Fonte

A avaliação da afectação terá como referência a seguinte informação:

1. O relatório final do PETS aprovado (pela autoridade credenciada e, provavelmente, o MPD)

Anexo IIIa – Notas Técnicas

2. A declaração do GdM no que respeita à intenção das acções em resposta às recomendações e às questões chave (muito provavelmente pelo MPD, MF e/ou o sector onde o PETS tenha sido executado)

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2007:	Pesquisa iniciada e realização efectiva ao nível da Educação
Meta 2008:	Plano de implementação acordado, baseado nos resultados e conclusões do PETS na área da educação
Meta 2009:	Pesquisa efectuada na área da educação e plano de implementação acordado, baseado nos resultados e conclusões do PETS
Meta 2010:	O TdR e o trabalho no campo para a próxima PETS já iniciaram [sector da Saúde]
Meta indicativa 2011:	Pesquisa realizada efectiva e plano de implementação acordado, baseado nos resultados e conclusões do PETS [sector da Saúde]

Guião para avaliação

N/A

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta em Março/Abril 2009 vai avaliar se:

- O PETS no sector da Educação foi efectuado
- Um plano de implementação acordado, baseado nos resultados e conclusões do PETS foi concluído

A Revisão Anual em Março/Abril 2010 vai avaliar se:

- O trabalho no campo do PETS no sector da Saúde foi iniciado.

Documento	Nota Técnica – Subgrupo do SISTAFE
Indicador 5	Percentagem da execução total do Orçamento do Estado realizada pela via directa
Versão acordada na RP-QAD	12/09/08

Indicador

Propõe-se a alteração do indicador actual de percentagem de execução orçamental das UGEs em bens, serviços e investimento através da via directa para: Percentagem da execução total Orçamento do Estado realizada pela via directa.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto

Objectivo

O objectivo do indicador é permitir controlar o uso efectivo da execução orçamental por via directa do e-SISTAFE como resultado do contínuo *roll-out* e uso do módulo de elaboração e execução de orçamento do e-SISTAFE ao nível de todos órgãos e instituições do Estado.

Definição detalhada

O indicador mede até que ponto o módulo de execução orçamental por via directa do e-SISTAFE foi desenvolvido, implementado e está sendo usado. Execução directa do orçamento significa que a despesa é executada no e-SISTAFE de acordo com a sequência de cabimentação, liquidação e pagamento, pela UGE estabelecida no Ministério ou outro órgão em várias categorias do orçamento, nomeadamente, bens e serviços, investimento interno e externo, salários e pensões.

Execução bens e serviços e investimento interno – total da despesa realizada por via directa referente a categoria identificada pelo classificador económico 12 das despesas de funcionamento e de todas as categorias das despesas de investimento da componente interna.

Execução da despesa de salários - total da despesa realizada por via directa referente a categoria identificada pelo classificador económico de despesa 111 (Salários e Renumerações) das despesas de funcionamento.

Execução da despesa de pensões: total da despesa realizada por via directa referente a categoria identificada pelos classificadores económicos de despesa 1431 (pensões civis) e 1432 (pensões militares) das despesas de funcionamento.

Execução despesas de Investimento Externo – total da despesa realizada por via directa referente a todas as categorias das despesas de investimento da componente externo.

Despesa total realizada – é a despesa liquidada e paga por meio da via directa e também por adiantamento de fundos por todos os órgãos, ministérios, instituições do Estado exceptuando as empresas públicas e autarquias referentes a qualquer categoria de despesa.

Especificação da Meta para 2010

Pelo menos 37.5% de execução total realizada através da execução directa do orçamento.

Diferentemente do anteriormente proposto, o indicador para 2010 será medido em relação a despesa total realizada, e não mais em relação a despesa realizada por cada categoria. Com esta alteração cria-se um denominador comum, que permite visualizar o crescimento da execução pela via directa de uma forma linear, ao contrário do anterior que só permitia a visualização do crescimento por categoria de despesa.

Para se obter resultado da meta do indicador para 2010 utiliza-se a seguinte Fórmula:

$$\frac{\text{Execução Orçamental por Via Directa}}{\text{Despesa Total Realizada}} \times 100\%$$

Fonte

As fontes primárias de informação da execução total são a Conta Geral do Estado e os Relatórios Trimestrais do Governo embora ambos não contenham os valores da execução por via directa. Para a execução por via directa são utilizados os Relatórios Trimestrais da UTRAFE, cujos dados são extraídos do e-SISTAFE, e as revisões semestrais em conjunto com o Comité de Parceria do Fundo Comum do SISTAFE. Em adição, as avaliações externas do Grupo de Avaliação de Qualidade do SISTAFE (QAG), e Relatórios das Missões do FMI podem ser usadas como mecanismos de validação da informação produzida.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: 90% de execução das UGEs em bens e serviços e investimentos através da execução directa do orçamento; e
40% de execução das despesas de salários realizada por via directa; e
50% de execução das despesas de pensões realizada por via directa.

Meta 2010: 37.5% de execução total realizada através da execução directa do orçamento.

Meta indicativa 2011: por definir

Guião para avaliação

O indicador actual no Matriz Estratégica do PARPA II, nas matérias relacionadas à implementação do SISTAFE refere-se ao número de instituições a onde o e-SISTAFE está implementado, porém com o estágio actual da implementação deste sistema, este indicador não poderá reflectir os desafios concretos da reforma em garantir com que cada vez maior parcela da despesa do Estado seja feita pela via directa do e-SISTAFE sobre a Conta Única do Tesouro.

O indicador ora proposto, que mede a percentagem de despesa de cada componente de gasto em relação a despesa total realizada, permite principalmente avaliar o grau de aprofundamento na utilização do e - SISTAFE nas tarefas relacionadas com a execução orçamental.

Adicionalmente, serão também criados mecanismos para avaliar a qualidade da utilização do sistema bem como o cumprimento às regras definidas para execução

Anexo IIIa – Notas Técnicas

orçamental no ambiente e-SISTAFE, com vista a criação de um novo indicador para 2011.

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

Será avaliado o grau de implementação da reforma com especial enfoque para o aprofundamento da execução pela via directa.

Documento	Nota Técnica – Gestão das Finanças Públicas
Indicador 06	Receitas totais em % do PIB [MF – Autoridade Tributária]
Versão acordada RP-QAD 2009	15/09/09

Tipo de indicador

Indicador de Resultados na matriz estratégica do PARPA II, e indicador na área de reforma fiscal para a componente de gestão de Finanças Públicas (GFP) na matriz do QAD (Quadro de Avaliação de Desempenho). As metas anuais são definidas no PARPA em termos de taxa de crescimento anual de 0.5% do PIB. Os valores específicos da meta para cada ano são confirmados em cada Orçamento do Estado aprovado.

Objectivo

O objectivo do indicador é servir de base para monitorar de uma forma abrangente o progresso no aumento das receitas do Estado, não somente em termos quantitativos mas também tomando em consideração as principais acções de reforma e de aumento da eficiência da administração necessárias para atingir as metas estabelecidas de receita.

Definição detalhada

Receita Total cobrada em cada ano em percentagem do PIB

As metas de receitas em relação ao PIB para o período 2009-11 são as seguintes:

Base do PIB	2008	2009	2010	2011
Série antiga	15.4%	15.9%	%	
Série actualizada Agosto/07 ²	15.5%	16.0%	%	
Dados CFMP 2009-11	-	16.9% ³	18.1%	
Dados CFMP 2010-12 ⁴			16.7%	17.2%

Para efeitos deste indicador, a **definição de receitas do Estado** é a seguinte:

“A receita do Estado inclui todas as receitas da Autoridade Tributária de Moçambique (incluindo a Direcção Geral dos Impostos (DGI), da Direcção Geral das Alfândegas (DGA), e as receitas não fiscais incluindo as receitas próprias geradas nos distritos e

² Os valores das metas indicadas representam valores revistos do rácio como resultado da actualização da série do PIB e da consequente estimativa de valores nominais de receita. Os valores de PIB usados nestas metas são de 215'129.49 e 243'309.79 milhões de Meticais, respectivamente para 2007 e 2008 (fonte: Autoridade Tributária de Moçambique).

³ Os valores do PIB usados para as metas de 2009 e 2010 são respectivamente de 266'572,00 e 284'456 milhões de meticais.

⁴ Os valores do PIB nominal usados para as metas 2010 e 2011 são do CFMP 2010-2012 (Setembro 2009) e são respectivamente 299'249 e 331'375 milhões de meticais. Os valores nominais de receita do Estado são 49'980.5 e 56'826.4 milhões de meticais (valores a confirmar pelo MF).

Anexo IIIa – Notas Técnicas

alguns ministérios sectoriais, como definido no orçamento. A receita do Estado inclui também as recitas de capital na forma de dividendos de participações do Estado em empresas. Os recebimentos líquidos do processo de privatização recebidos pela Direcção Nacional do Património do Estado e lucros não realizados transferidos pelo banco central para o Tesouro não serão considerados como receita.”

O indicador do QAD será considerado como atingido quando:

- O valor efectivamente cobrado de receita em % do PIB seja igual ou superior à meta definida para cada ano e o progresso nos indicadores de produto da matriz do PARPA para cada ano mostre uma tendência positiva, ou
- O valor efectivamente cobrado de receita em % do PIB seja inferior à meta estabelecida em não mais de 0.1% em cada ano e o progresso nos indicadores de produto da matriz do PARPA para cada ano mostre uma tendência positiva.

Para 2010 e 2011, as metas podem ser ajustadas de acordo com o PES e OE do ano respectivo, desde que reflectam em geral o objectivo de alcançar a meta final do PARPA para o período respectivo. No entanto este ajuste deverá ser formalmente confirmado imediatamente a seguir à aprovação do PES e OE de 2010 e 2011.

Fontes

A monitoria dos indicadores será feita com base na informação do MF-ATM sobre o desempenho da colecta de receita do Estado nos relatórios de execução orçamental (para a receita) e de balanço do PES (para o PIB e o rácio de receita) de cada ano.

O que será avaliado na Revisão Anual de 2011 e 2012

A Revisão Anual em Março/Abril de 2011 e 2012 avaliará se o indicador do QAD para 2010 e 2011 respectivamente, foi atingido. Discutirá como este resultado se situa no esforço de reforma tributária e de melhoria de eficiência da administração conforme os indicadores de produto do PARPA para o objectivo de aumento da receita do Estado e alargamento da base tributária. Assim, a avaliação será de um indicador quantitativo posto no contexto de uma avaliação qualitativa mais geral do processo de reforma.

Documento	Nota Técnica – Gestão de Finanças Publicas
Indicador 7	Sistema de <i>Procurement</i> operacional [DNPE - MF]
Versão acordada na RP-QAD	09/09/09

Indicador

Operacionalidade do Sistema de *Procurement* melhorada [DNPE UFSA - MF]

Tipo de Indicador

Indicador do Produto na matriz estratégico do PARPA e indicador na área da gestão das finanças públicas no QAD.

Objectivo

O objectivo do indicador é de monitorar a implementação e a operacionalização do sistema nacional do *procurement* público baseado no regulamento do *procurement* (decreto 54/2005 do dia 13 de Dezembro de 2005). Despesas públicas são realizadas através do sistema do *procurement* nacional. Um sistema de *procurement* transparente e operacional deve garantir que os fundos públicos são aplicados de maneira eficiente, económico e eficaz. A nota técnica é estruturada de acordo com a metodologia do OECD/DAC para a avaliação dos Sistemas de Aquisições. Aqui o objectivo é de mostrar a nível da implementação das recomendações do CPAR do 2008 no sentido de continuar a melhoria do Sistema do *Procurement* em relação aos indicadores do CPAR, a metodologia do OECD/DAC e os outros diagnósticos.

Definição detalhada

Para avaliar se o sistema do *procurement* está operacional três dos quatro pilares dum sistema eficiente e transparente devem ser analisados: a) a arquitectura institucional do sistema, b) as operações do sistema, e c) a integridade do sistema do *procurement*

Indicador atingido para 2010 e 2011 (indicativo) se:

Capacidade institucional e de gestão:

- Concepção de um sistema de monitoria e avaliação que permita estabelecer analisar uma base de dados sólida referente as concursos públicos 2010, sistema estabelecido e gerido pela UFSA 2011;
- Numero de UGEAs capacitadas em aquisições, por ano (35% do total das UGEAs em 2010, 2011: por definir).
- Numero dos planos do *procurement* das entidades contratantes preparados elaboradas e submetidas à UFSA 85% em 2010 e 95% em 2011;

Operações de aquisições e as praticas do mercado

Anexo IIIa – Notas Técnicas

- Métodos usados (valor e #) de licitações:
 - Licitação competitiva
 - Licitação limitada
 - Pequena dimensão
 - Ajuste directo,

2010: os dados mostram que mais de 95% das aquisições públicas realizadas pelas UGEAs foram submetidas à publicação do concurso nos jornais e na página web da UFSA (95% em 2011).

- Casos de Ajuste Directo foram devidamente fundamentados conforme estabelece o Regulamento e a fundamentação foi submetida a UFSA; (2010: 100%, 2011: 100%)

Integridades e Transparência

- Número médio de reclamações submetidas a UFSA por transacção (2010: estabelecer um “linha de base”, 2011 por definir)
- Número de supervisões nas UGEAs realizadas; (2010: 25% do universo das UGEAs, 2011: por definir).

Fonte

Estatísticas da UFSA e Relatório Anual da UFSA sobre o desenvolvimento institucional e as operações do sistema do *procurement*.
Balanço do PES

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta proposta para 2008: Sim (operacionalidade do sistema melhorada)
Meta proposta para 2009: Sim (operacionalidade do sistema melhorada).
Metas propostas para 2010 e 2011: Sim (operacionalidade do sistema melhorada).

Guião de avaliação

A avaliação será qualitativo (qualidade dos dados fornecidos) e quantitativo e será efectuado num diálogo entre o GdM e os PAPs. O fórum do diálogo será o Grupo do Trabalho sobre a Reforma do *Procurement*.

O que será avaliada durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta de 2010 avaliará se o Balanço do PES, o Relatório Anual da UFSA e as outras estatísticas da UFSA fornecem datas consistentes sobre o desenvolvimento institucional e as operações do sistema do *procurement* em Moçambique (incluindo o mecanismo de recurso). Serão avaliadas os dados de acordo com as definições e metas acima indicadas.

Documento	Nota Técnica - Gestão das Finanças Públicas
Indicador 08	Percentagem de instituições de nível central e provincial com Órgãos de Controlo Interno (OCI's) em funcionamento
Versão acordada na RP-QAD	Setembro 2009

Indicador

Percentagem de instituições de nível central e provincial com Órgãos de Controlo Interno (OCI's) em funcionamento

Tipo de Indicador

Indicador de produto na matriz estratégica

Objectivo

Este indicador focaliza o Subsistema de Controlo Interno (SCI). Tratando-se de um subsistema que está a ser criado de raiz, precisando de uma aceleração para desempenhar o seu papel e acompanhar as outras componentes da reforma do SISTAFE. O objectivo é monitorar a expansão e a institucionalização efectiva dos OCI's a nível sectorial e provincial, com vista a estimular a implementação da estratégia do SCI e das suas ligações com outras componentes da reforma do SISTAFE.

A criação de subdelegações provinciais da IGF tem em vista assegurar uma maior coordenação com os Distritos e maior articulação com os OCI's de nível provincial, por outro lado ao institucionalizar OCI's nos Municípios (6 numa 1ª fase), poder-se-á aferir a percentagem do Orçamento dos Municípios que é objecto de controlo. Quanto às Direcções Provinciais, o objectivo é de revitalizar os respectivos OCI's e garantir que tenham regulamentos internos, planos de actividades e correspondentes relatórios.

Definição detalhada

O "universo" das entidades/instituições de nível central e provincial (o denominador) deverá manter-se estável durante os 3 anos de monitoria. A definição de órgãos centrais é a soma de 24 Ministérios centrais, 6 instituições com autonomia administrativa e financeira (UEM, INSS, INGC, DNCP, ANE, INAS) e 4 empresas públicas (EDM, TDM, CFM, Correio de Moçambique). A definição de órgãos de nível provincial é a soma de 39 Direcções Provinciais (11 para Educação, 11 para Saúde, 11 para Finanças e 6 para Agricultura), 4 subdelegações provinciais da Inspeção Geral de Finanças (em Niassa, Zambézia, Tete e Inhambane) e 6 Municípios. Em relação ao universo, haverá possibilidade de se substituírem instituições sem alterar o universo, nos casos em que haja certeza de que esta não terá o OCI em funcionamento no prazo de um ano.

Atenção particular é dada ao funcionamento real dos OCI's que deveriam não só ser criados mas ser também efectivamente operacionais. Portanto, "OCI's em funcionamento" que serão cobertos/abrangidos pelo numerador são aquelas entidades que já têm (i) pessoal no local, (ii) regulamentos e procedimentos internos, (iii) um plano de actividades e (iv) relatórios de auditoria apresentados, de acordo com o seu respectivo plano de actividade. O número de pessoal pode variar significativamente, dependendo da magnitude da entidade pública concernente. Poderão ser

Anexo IIIa – Notas Técnicas

considerados em funcionamento os OCI's que não tendo regulamento interno, tenham um plano de actividade e relatórios de auditoria, sendo necessário explicar as razões da não existência do regulamento interno.

Fonte

Relatório anual de actividades implementadas pelo SCI, que deverá estar concluído na altura da Revisão Conjunta (Março/Abril)

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: **75%** (correspondentes a mais 35% sobre os 65% de 2008)

Meta 2010: 100% (correspondentes a mais 25% sobre os 75% de 2009)

Meta indicativa 2011: Alteração do indicador e meta para 2011

Guião da Avaliação

A percentagem será calculada dividindo o número de entidades públicas a nível central e provincial com OCI's já funcionais, pelo número de entidades públicas a nível central e provincial (83)

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Anual de 2011 avaliará se, a percentagem de OCI's em funcionamento ao nível central e provincial, no final de 2007 alcançou a meta do PAF, e caso não, avaliará o motivo.

Documento	Nota Técnica - Gestão das Finanças Públicas
Indicador 09	Cobertura do Orçamento do Estado auditado pelo TA conforme as normas técnicas do INTOSAI e segundo a legislação moçambicana (%).
Versão acordada na RP-QAD	Setembro 2009

Indicador

Cobertura do Orçamento do Estado auditado pelo TA conforme as normas técnicas do INTOSAI e segundo a legislação moçambicana (%)

Tipo de indicador

Indicador de resultado na matriz estratégica do PARPA.

Indicador da área de gestão das finanças públicas na matriz do QAD.

Objectivo

O objectivo é monitorar como a cobertura do controlo de fundos públicos pelo TA está a progredir ao longo do tempo, para assegurar que uma parte cada vez maior dos fundos públicos são auditadas num tempo razoável. O indicador também monitora a qualidade das auditorias conforme as normas internacionais.

Definição detalhada

O TA e o G-19 acordaram que o indicador da matriz do QAD iria fazer referência aos relatórios finais de auditorias realizadas pelo TA. As auditorias finalizadas são as realizadas pela equipa técnica encarregue de fazer a auditoria, incluem os comentários feitos pela entidade auditada (“contraditório”) e que tenham sido conclusos ao Juiz Relator. Somente esta última etapa irá corresponder à definição de auditoria finalizada. Foi acordado que as auditorias devem abranger todo o tipo de instituições e níveis da administração: nível central, provincial e distrital, municípios e empresas públicas, entre outros.

O Orçamento do Estado é o aprovado pela Assembleia da República para o ano. A despesa agregada do Orçamento do Estado inclui a despesa de funcionamento e de investimento (componente interna e externa). A dotação orçamental da instituição auditada é definida no Orçamento do Estado aprovado para o ano e inclui as despesas de funcionamento e de investimento (componente interna e externa).

No ano n será medida a cobertura das auditorias finalizadas até fim do ano n-1 sobre as contas de n-2.

Fonte

Relatório anual de actividades realizadas pelo TA, o qual deverá estar concluído na altura da Revisão Conjunta (Março).

Metas 2010 e indicativa para 2011

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Meta 2010: 37%

Alteração do indicador e meta para 2011

Guião para avaliação

A cobertura será calculada dividindo a soma das dotações orçamentais (despesa agregada) das instituições auditadas pela despesa agregada do Orçamento do Estado (em percentagem). Ainda que não fazendo parte do indicador, o TA irá monitorar e reportar o número de auditorias aprovadas e julgadas no ano n-1. A reconfirmação do comprometimento do Tribunal Administrativo com as metas do PLACOR, relativamente às auditorias de 2009 e 2010;

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta de Março/Abril 2009 avaliará se as auditorias finalizadas até fim do 2008 pelo TA, conforme as normas técnicas do INTOSAI e segundo a legislação moçambicana, alcançaram o nível de cobertura do Orçamento do Estado do ano 2006 estabelecido no QAD 2008; e, caso não, avaliará o motivo.

Documento	Nota Técnica - Descentralização
Indicador 10	% do orçamento transferido para: as províncias, os distritos e as autarquias
Versão Acordada na RP-QAD	03/09/09

Indicador

% do orçamento transferido para: as províncias, os distritos e as autarquias

Tipo de Indicador

Indicador de produto

Objectivo

A descentralização é a componente chave da estratégia de reforma do sector. Os 33 municípios estabelecidos em 1997, actualmente 43, têm autonomia política e financeira. As províncias têm recebido fundos discricionários no OE desde 1995. No OE de 2006 os 128 distritos receberam pela 1ª vez uma dotação orçamental para investimento (Orçamento de Investimento de Iniciativa Local). Os distritos têm poder discricionário na aplicação do OIIL e estão instruídos especificamente no sentido de determinar o uso destes fundos numa maneira participativa e em consulta com os conselhos locais. Posteriormente foram descentralizados fundos para infra-estruturas e fundos sectoriais das áreas de Estradas, Água, Agricultura e construção de infra-estruturas de Educação e Saúde.

A percentagem do Orçamento do Estado dotada aos Governos províncias, distritais e autárquicos sobre que têm poderes discricionários na sua aplicação é um indicador útil do cometimento político do Governo referente ao processo de descentralização.

Definição Detalhada

O Governo pretende de calcular a percentagem do OE transferido às províncias, distritos e autarquias através de levar o valor total transferido a cada calculado como a percentagem do orçamento total menos operações financeiros, encargos de dívida, eleições autárquicas, Millenium Challenge Account e direitos aduaneiros.

Fonte

Orçamento do Estado (OE), Relatórios de Execução do OE, Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) e Conta Geral do Estado (CGE). Os respectivos mapas e linhas de Orçamento onde se extraem os itens da metodologia de cálculo serão devidamente identificados.

Metas 2010 e indicativas para 2011

% do OE Transferido

Anexo IIIa – Notas Técnicas

	Províncias	Distritos	Autarquias
Baseline 2007	22,0	2,7	0,7
Metas 2008	23,3	3,7	0,9
Metas 2009	27,8	3,6	1,0
Metas 2010	30,0	5,9	1,2
Metas Indicativas 2011	A definir	A definir	A definir

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

Durante a Revisão Conjunta em Março/Abril 2010 será possível avaliar a proporção do OE alocado às Províncias, Distritos e Autarquias em 2009.

Documento	Nota Técnica – Reforma do Sector Publico
Indicador 11	% CCDs que funcionam de acordo com a LOLE e o seu decreto
Versão acordada na RP-QAD	12/09/08

Indicador

% CCDs que funcionam de acordo com a lei 08/2003 de 19 de Maio (LOLE) e o seu regulamento (Decreto 11/2005)

Tipo de indicador

Indicador de Produto

Objectivo

A descentralização é a componente chave da estratégia de reforma do sector público e o reforço da participação no processo de tomada de decisões sendo o seu coração. O objectivo primário do indicador é de mostrar o grau de participação dos representantes das comunidades locais ao nível distrital na planificação anual e no ciclo de orçamento. Contudo, o indicador possui um objectivo secundário de monitorar a operacionalidade dos CCDs, segundo a Lei 08/2003 de 19 de Maio.

Definição detalhada

LOLE e seus regulamentos requerem que os Conselhos Consultivos Distritais sejam estabelecidos ao nível distrital de modo assegurar a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisões.

Uma recente pesquisa efectuada pelo MPD demonstrou que, de facto, todos os 128 distritos estabeleceram CCDs. Contudo, o grau da operacionalidade destes CCDs, a facilitação e a transparência no processo de tomada de decisões precisa de ser monitorado segundo os critérios estabelecidos na Lei:

1. A realização no mínimo de 2 reuniões ordinárias: uma no primeiro trimestre e a outra no terceiro trimestre do ano [Dec.11/05, Artigo 120];
2. Composição mínima de CCD por 30 pessoas [Dec.11/05, Artigo 119];
3. Representação de mulher no CCD dum mínimo de 30% [Dec.11/05, Artigo 118];
4. Participação na elaboração da proposta dos PESODs e PDDS [Dec.11/05, Artigo 122, esta a palavra: aprovar a proposta do PESOD, dar parecer], Cláusula 2(c)
5. Monitoria da implementação do PESOD e apreciação da proposta do balanço do PESOD. (no Decreto 11/2005 esta a palavra aprovar a proposta do balanço de PESOD)

O PESOD (PES-Orçamento Distrital) é um instrumento de planificação integrado e harmonizado que teve como pioneiro a Província de Nampula sob os auspícios do Programa Descentralizado de Plano e Finanças e vem sendo adoptado em outras Províncias/Distritos. O indicador irá mostrar o nível em que vem sendo alcançado.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Para monitoria do funcionamento dos CCDs propõe-se a fixação de uma amostra representativa composta por 45 distritos, repartidos por categorias pelas 10 províncias.

Fonte

Este indicador está na matriz estratégica do PARPA II e será monitorada através de uma checklist para as actas das reuniões dos CCDs. A checklist é idêntica para todos os distritos e espelha os critérios estabelecidos na Lei. Ao finalizar cada reunião, um membro do Conselho que represente o governo junto com pelo menos um membro do CCD que não seja membro do Governo distrital, preenchem a checklist, assinam e a enviam ao Governo Provincial. Este por sua vez, compila a informação e a remete ao MAE. Outra fonte de informação irá incluir os próprios PESODs e as actas das reuniões do CCDs.

Relatório do MAE com a avaliação do resultado tendo as checklists da amostra como anexo.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2008:	80% (da amostra)
Meta 2009:	100% (da amostra)
Meta 2010:	100 % (da amostra)
Meta indicativa 2011:	100% (da amostra)

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

Durante a Revisão Conjunta de 2009 será possível avaliar a proporção dos Distritos que em 2008 cumprem com a Lei em questão. Neste período, será tomado como universo 80% dos 45 distritos propostos na amostra.

Para melhoria do processo de registo de dados relativos ao funcionamento dos CCDs, agenda, participantes, decisões tomadas e outras informações, propõe-se a adopção de uma checklist que possibilite avaliar o funcionamento dos CCDs.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica Reforma do Sector Público
Indicador 12	Aprovação e implementação da política salarial e harmonização das três bases de dados
Versão acordada na RP-QAD	12/09/08

Indicador

Aprovação e implementação da política salarial e criação do cadastro dos funcionários do Estado.

Tipo de indicador

Indicador de Resultado na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar de Governação, área da Reforma do Sector Público

Objectivo

A Política Salarial tem como objectivo atrair e reter profissionais qualificados, nas instituições públicas a todos os níveis, com especial enfoque para o distrito.

Definição Detalhada

A elaboração da política salarial vai ter como base os resultados do recenseamento dos Funcionários e Agentes do Estado e o CFMP. Saliencia-se que a mesma irá contribuir para a profissionalização da função pública, preparando-a para responder aos desafios de prestação de serviços de melhor qualidade ao cidadão e ao sector privado.

Fonte

Este indicador está na matriz estratégica do PARPA II e será monitorada através do BdPES e relatórios de progresso da implementação da Reforma do Sector Público.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009	O Ministério da Função Pública, em coordenação com o Ministério das Finanças vai preparar uma estimativa do custo da política salarial nos anos fiscais de 2010 a 2012. Tal vai incluir a avaliação de: <ul style="list-style-type: none">- Impacto no fundo de pensões da integração do subsídio técnico no cálculo da pensão- Efeitos na despesa salarial da integração do subsídio técnico no salário de base- Impacto da implementação do subsídio de localização
Meta 2010	Com base em análises adequadas: <ul style="list-style-type: none">- Aprovação de uma nova política de pensões- Aprovação da Estratégia de habitação da função pública <p>Implementação do subsídio de localização</p>

Meta 2011	Implementação da nova política de pensões Implementação da Estratégia de Habitação

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

Em 2009 o indicador vai ser avaliado na medida em que as três análises (impactos) estiverem adequadamente identificadas, tendo por base análises técnicas de qualidade. A qualidade de cada análise será feita com relação a consistência com os termos de referência, a sustentabilidade fiscal e a coerência no quadro do Cenário Fiscal. A avaliação será levada a cabo em cada medida no quadro dos vários instrumentos da Reforma do Sector Público, considerando também projecções de médio a longo prazo sobre o efeito combinado de diferentes medidas de políticas. Mais especificamente, será considerada a meta “Atingida” se todas as análises tiverem sido feitas. Se apenas um ou dois dos impactos tiverem sido levados a cabo, ou se o trabalho analítico não for de boa qualidade a avaliação será “Meta não Atingida com Progresso”, e se nada tiver sido feito, a meta será avaliada como “Não Atingida”.

Para 2010 o indicador será avaliado na medida em que a política de pensões, o subsídio de localização e a estratégia de habitação tenham sido aprovados ao nível do Conselho de Ministros. A meta será atingida se todos os três documentos tiverem sido aprovados. Se apenas um ou dois forem aprovados a meta será avaliada como “Não Atingida com Progresso”. Se não for aprovada nenhuma estratégia a meta será avaliada como “não cumprida”.

Documento	Nota Técnica – Reforma do Sector Publico
Indicador 13	% de receitas próprias (em relação ao orçamento anual) por categoria dos 43 municípios
Versão acordada na RP-QAD	12/09/08

Indicador

% de receitas próprias em relação ao orçamento anual por categoria (vilas, outras cidades, capitais)

Tipo de indicador

Execução do Indicador de Resultado “% do OE executado pelos Municípios e Distritos” na matriz estratégica, e do QAD na área de Descentralização de 2006.

Objectivo

A descentralização é uma das componentes chave da estratégia de reforma do sector público e a devolução de poderes através da autarcização do País um dos mecanismos instituídos no quadro legal e institucional das autarquias. O objectivo do indicador é avaliar o desempenho fiscal e reforçar a autonomia financeira dos governos locais autárquicos verificado através do aumento das receitas próprias dos conselhos municipais.

Definição detalhada

Na organização democrática do Estado, o *Poder Local* compreende a existência de autarquias locais. As autarquias locais são pessoas colectivas públicas dotadas de órgãos representativos próprios que visam a prossecução dos interesses das populações respectivas, sem prejuízo dos interesses nacionais e da participação do Estado. Este constitui um mecanismo de envolvimento dos cidadãos no processo de tomada de decisão e resolução de problemas das suas comunidades.

O quadro jurídico-legal das autarquias locais estabelece o princípio do gradualismo no processo de autarcização do País, isso implica que a transferência de atribuições e competências assim como recursos que os acompanham seja feita à medida que estiverem criadas condições para as autarquias assumirem novas competências.

A promulgação do decreto 33/2006 junto com a Lei 1/2008 actualiza o quadro legal no espírito acima descrito carecendo no entanto de sua materialização efectiva de modo que este objectivo seja atingido no prazo da vigência do PARPA II. Para que isso aconteça e necessário uma intervenção determinada e coordenada por parte do governo central para incentivar as autarquias na implementação do sistema tributário autárquico nomeadamente a cobrança do Imposto Predial Autárquico (IPRA), o Imposto Autárquico de SISA (taxa sobre as transacções imobiliárias) e o Imposto Autárquico de veículos e outros.

Fonte

Informação das 43 autarquias existentes captadas nos balancetes trimestrais remetidos ao Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto no nº 1, artigo 81 da Lei 1/2008, de 16 de Janeiro, Lei que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: 5% a mais do resultado alcançado em 2008

Meta 2010: 5% a mais do resultado alcançado em 2009

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

i) A percentagem das receitas próprias (em relação às despesas anual realizadas por categoria), tomado como universo 43 autarquias. Os dados serão captados nos balancetes trimestrais remetidos ao Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto no nº 1, artigo 81 da Lei 1/2008, de 16 de Janeiro, visando incentivar as autarquias na implementação do sistema tributário autárquico.

Documento	Nota Técnica – Justiça
Indicador 14	N.º de casos julgados por ano
Versão acordada na RP-QAD	15/09/09

Indicador

N.º de casos julgados por ano

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar da Governação

Objectivo

O objectivo deste indicador é “aumentar a eficiência e celeridade na provisão de serviços de justiça”

Definição detalhada

Este indicador pretende medir a eficiência do Sistema Judicial através do número total de processos que findaram por acto de julgamento, em sentido ou não restrito (incluindo, suspensão, extinção da instância, desistência ou transacção, morte) num ano em relação ao número total de processos julgados no ano anterior, a nível dos Tribunais Judiciais (Supremo, provincial distrital). Assim, o indicador será constituído pelo aumento percentual dos processos julgados num ano em relação ao número total de processos julgados no ano anterior.

Definições: (Nota do TS 1120/636/2007 de 14.09.2007)

Pendentes: consideram-se processos transitados de ano para outro sem que tenham sido julgados.

Entrados: são todos os processos que entram de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano.

Processos julgados: são todos os processos que findaram por acto de julgamento, em sentido ou não restrito (incluindo, suspensão, extinção da instância, desistência ou transacção, morte), ecc.

Processos findos por outros motivos: processos que são eliminados por uma actividade especial de eliminação de pendências a nível dos tribunais judiciais.

Fonte

A avaliação do indicador terá as seguintes fontes:

1. Estatísticas oficiais do Tribunal Supremo
2. Relatórios do Tribunais

O Tribunal Supremo fornecerá os dados estatísticos contendo a evolução dos processos entrados, julgados, findos por outros motivos e pendentes, bem assim o

Anexo IIIa – Notas Técnicas

número de tribunais envolvidos nos dados. Considerar-se-á igualmente a evolução dos juízes afecto nos tribunais, segundo dados do CSMJ. As fontes ora referidas constarão dos anexos aos relatórios de balanço.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2007:	número de casos julgados neste ano é maior que o número total de processos julgados nos tribunais judiciais no ano anterior
Meta 2008:	Aumento em 15% em relação ao ano 2007
Meta 2009:	Aumento em 15% em relação ao ano 2008
Meta 2010:	Aumento em 15 % em relação a 2009
Meta indicativa 2011:	Aumento em 15 % em relação a 2010

Guião para avaliação

N/A

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta de Março/Abril 2010 analisará os dados estatísticos dos tribunais judiciais com base nos anexos referidos nas fontes.

N.B. O Sector reitera a necessidade de discutir a substituição deste indicador para 2011.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica – Justiça
Indicador 15	Número cumulativo de delegações distritais do IPAJ em funcionamento
Versão acordada na RP-QAD	14/09/09

Indicador

Número cumulativo de delegações distritais do IPAJ em funcionamento

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar da Governação

Objectivo

O objectivo deste indicador é “melhorar o acesso à justiça”

Definição detalhada

Este indicador pretende medir o grau de cobertura dos distritos em termos de serviços do IPAJ, (assistência jurídica e judiciária gratuita ao cidadão carenciado), através de estabelecimento de delegações (cobertura física efectiva) do IPAJ. NB. Delegações do IPAJ deverão ser entendidas como sendo a soma das delegações isoladas, isto é, estabelecidas em distritos onde já existem tribunais e procuradorias com infra-estruturas separadas e integradas no contexto do modelo de Palácio da justiça.

Fonte

A avaliação do indicador terá as seguintes fontes:

1. Estatísticas oficiais do Ministério da Justiça
2. Relatórios das delegações provinciais do IPAJ, reflectindo o número de assistentes jurídicos disponíveis e o número de casos atendidos
3. Estatísticas do Tribunal Supremo

Metas 2010 e indicativa para 2011

Baseline 2007: 38
Meta 2008: 48
Meta 2009: 68
Meta 2010: 78
Meta indicativa 2011: 88

Guia para avaliação

N/A

O que será avaliado durante a Revisão Conjunta de 2010

Anexo IIIa – Notas Técnicas

A Revisão Conjunta de Março/Abril 2010 avaliará somente o grau de cobertura física efectiva dos distritos em termos de assistência jurídica e judiciária gratuita providenciada ao cidadão carente.

Documento	Nota Técnica – Justiça
Indicador 16	N.º de casos de corrupção: 1. Entrados 2. Tramitados 2.1. Em investigação 2.2. Não acusados 2.3. Acusados 2.4. Abstidos 2.4.1. Arquivados 2.4.2. Aguardar a produção de melhor prova; 2.5. Julgados 2.5.1. Absolvidos 2.5.2. Condenados 2.5.3. Recorridos 2.6. Valor envolvido 2.6.1. Da acusação 2.6.2. Da sentença
Versão acordada na RP-QAD	11/09/09

Indicador

N.º de casos de corrupção:

1. Entrados
2. Tramitados
 - 2.1. Em investigação
 - 2.2. Não acusados
 - 2.3. Acusados
 - 2.4. Abstidos
 - 2.4.1. Arquivados
 - 2.4.2. Aguardar a produção de melhor prova;
 - 2.5. Julgados
 - 2.5.1. Absolvidos
 - 2.5.2. Condenados
 - 2.5.3. Recorridos
 - 2.6. Valor envolvido
 - 2.6.1. da acusação
 - 2.6.2. da sentença

Tipo de Indicador

Indicador de produto

Objetivo

O objectivo deste indicador é “ reforçar o combate á corrupção ”

Definição detalhada

N.º de casos de corrupção:

1. **Entrados** – comunicação dos factos e das circunstâncias que possam interessar ao processo penal.
2. **Tramitados**
 - 2.1. **Em investigação** – acção destinada a provar os factos
 - 2.2. **Não acusados** (Em diligências)
 - 2.3. **Acusados** – aqueles que o Ministério Público, constata que existem elementos ou indícios suficientes da existência do facto punível e remetidos ao Tribunal para julgamento;
 - 2.4. **Abstidos**
 - 2.4.1. **Arquivados** – quando não tenha sido obtida prova bastante, ou quando tenha decorrido o prazo legal;
 - 2.4.2. **Aguardar a produção de melhor prova;**
 - 2.5. **Julgados**- decisão do Judicial proferida sobre matéria de facto, que pode resultar em não pronúncia, absolvidos ou condenados
 - 2.5.1. **Absolvidos** – do total de casos julgados indicar-se-á quantos houve absolvição dos arguidos
 - 2.5.2. **Recorridos** – do total de casos julgados indicar-se-á quantos apresentaram recurso
 - 2.5.3. **Condenados** – do total de casos julgados indicar-se-á quantos houve condenação dos arguidos
 - 2.6. **Valor envolvido** – indicar-se-á o valor da acusação no caso de corrupção e após o julgamento, far-se-á menção do montante provado em sede do tribunal. De referir que a informação estatística será fornecida por níveis de valores envolvidos em Mtn e correspondente número de casos por cada um desses níveis em 4 categorias: 1) <25.000 Mtn, 2) 25.000–250.000 Mtn, 3) 250.000–2.500.000, 4) >2.500.000 Mtn (Exemplo: Valores de 0 à 25.000 Mtn - 10 casos; de 25.000–250.000 Mtn - 40 casos, etc.)

A PGR será a instituição que disponibilizará a informação necessária para avaliar o indicador em apreço, desde a fase da denúncia até ao julgamento, contando contudo, com a colaboração de todas instituições envolvidas no processo, como sejam, a PIC e o Judicial.

Fonte

A avaliação do indicador terá a seguinte fonte:

- Estatísticas semestrais da PGR
- Informe Anual do PGR à Assembléia da República

Metas 2010 e indicativa 2011

Meta 2007:	Estatística Anual da PGR
Meta 2008:	Estatísticas publicadas
Meta 2009:	Estatísticas publicadas incluindo os valores envolvidos
Meta 2010:	Estatísticas publicadas incluindo os valores envolvidos
Meta indicativa 2011:	Estatísticas publicadas incluindo os valores envolvidos

Guia para avaliação

N/A

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta de Março/Abril 2010 avaliará qual foi o tratamento dado aos casos de corrupção e desenvolvimento do processo.

Documento	Nota Técnica – Justiça
Indicador 17	% de casos instruídos dentro dos prazos de instrução preparatória
Versão acordada na RP-QAD	09/09/09

Indicador

% de casos instruídos dentro dos prazos de instrução preparatória

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar da Governação

Objectivo

O objectivo deste indicador é “Reforçar a prevenção e o combate à criminalidade”. De referir que este indicador tem uma ligação indirecta com o objectivo mencionado porquanto o mesmo visa aumentar a eficiência e eficácia na provisão dos serviços de justiça.

Definição detalhada

O indicador quer dizer que a instrução preparatória tem por fim verificar a existência da infracção, determinar os seus agentes e averiguar as suas responsabilidades, ou seja, tem por fim reunir os elementos necessários para fundamentar a acusação e devem ser efectuados dentro dos prazos prescritos na lei.

Não obstante a direcção da instrução preparatória caber ao Ministério Público nos termos da Lei, ter-se-á em conta a actividade de outras instituições envolvidas nesta fase, como é o caso da PIC e do Juiz da Instrução Criminal.

Fonte

A avaliação do indicador terá as seguintes fontes:

- Estatísticas semestrais da PGR
- Informe Anual do PGR

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2007: 50 %
Meta 2008: 80 %
Meta 2009: 82 %
Meta 2010: 85 %
Meta indicativa 2011: 89 %

Guia para avaliação

A percentagem será calculada dividindo o número de casos instruídos dentro dos prazos de instrução preparatória no período avaliado com o número de casos

Anexo IIIa – Notas Técnicas

registados no período avaliado, multiplicado por 100, devendo incluir os números absolutos.

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Anual de Março/Abril 2010 avaliará qual foi a percentagem dos casos instruídos dentro do prazo de instrução preparatória.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica – Justiça
Indicador 18	% de processos crimes esclarecidos
Versão acordada na RP-QAD	10/09/09

Indicador

% de processos crimes esclarecidos

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar da Governação

Objectivo

O objectivo deste indicador é “Elevar o nível de desempenho das forcas policiais”

Definição detalhada

Considera-se crimes esclarecidos, ou seja, os casos registados nas unidades policiais, em que a polícia procede ao seu seguimento tomando as necessárias diligências no âmbito das suas competências até ao encaminhamento ou não para outras instâncias do sistema de administração da Justiça.

Fonte

A avaliação do indicador terá as seguintes fontes:

1. Estatísticas oficiais do Ministério do Interior
2. Estatísticas e Informe anual da PGR

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2007:	74 %
Meta 2008:	74 %
Meta 2009	76 %
Meta 2010:	78 %
Meta indicativa 2011:	80 %

Guia para avaliação

A percentagem será calculada dividindo o número de processos crimes esclarecidos no período avaliado pelo número de casos registados no período avaliado, multiplicado por 100, devendo incluir os números absolutos.

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta de Março/Abril 2010 avaliará qual foi a percentagem dos processos crimes esclarecidos pela polícia.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica – Sector da Saúde
Indicador 19	Taxa de cobertura do DPTHepBHib3 em crianças menores de 1 ano de idade.
Versão acordada na RP-QAD	28/08/09

Indicador

Taxa de cobertura do DPTHepBHib3 em crianças menores de 1 ano de idade.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto ou de Execução na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD Geral (Pilar Capital Humano).

Objectivo

Reduzir a mortalidade infanto-juvenil, através da redução da incidência de doenças preveníveis por vacinação

Definição detalhada

Proporção que representa o número de crianças menores de 1 ano de idade que receberam a 3ª dose de DPTHepBHib em relação ao respectivo grupo alvo.

Fonte

SIS (módulo básico, ficha A03)/INE.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 89% de crianças menores de 1 ano vacinadas.

Meta 2011: 90% de crianças menores de 1 ano vacinadas.

Guião para avaliação

A avaliação é feita a partir do número de crianças menores de 1 ano de idade vacinadas com a 3ª dose de DPTHepBHib ao nível nacional, sobre crianças menores de 1 ano de idade de acordo com as projecções do INE no mesmo período.

Documento	Nota Técnica – Sector da Saúde
Indicador 20	Taxa de cobertura de Partos Institucionais.
Versão acordada na RP-QAD	28/08/09

Indicador

É o número de partos ocorridos nas Unidades Sanitárias num determinado período.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto ou de Execução na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD Geral (Pilar Capital Humano).

Objectivo

Reduzir a Morbi-mortalidade materna, através do aumento do acesso a cuidados de qualidade durante a gravidez e o parto para garantir a detecção e manejo atempado das complicações

Definição detalhada

É a percentagem de partos realizados nas Unidades Sanitárias em relação ao número de partos esperados na população.
Este indicador mede a disponibilidade dos serviços de saúde materna, o acesso, aceitação e utilização dos mesmos.

Fonte

SIS (módulo básico) para o número de partos. Estimativas do INE com base no CENSO para o número de partos esperados num determinado ano.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 62% de Partos Institucionais Assistidos.

Meta 2011: 63% de Partos Institucionais Assistidos.

Guião para avaliação

É o número de partos ocorridos nas Unidades Sanitárias num determinado período, sobre o número de partos esperados para esse mesmo período.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica – Sector da Saúde
Indicador 21	Habitantes por Pessoal Técnico de Saúde.
Versão acordada na RP-QAD	28/08/09

Indicador

Habitantes por Pessoal Técnico de Saúde

Tipo de Indicador

Indicador de Produto ou de Execução na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD Geral (Pilar Capital Humano).

Objectivo

Medir a disponibilidade do Recurso Humano qualificado ao nível nacional.

Definição detalhada

É o número de habitantes por pessoal técnico de saúde activo. É uma razão que representa o número médio de pessoas servidas por um certo tipo de trabalhador técnico de saúde, incluindo enfermeiras de Saúde materno infantil, enfermeiros, agentes e técnicos de medicina, técnicos de cirurgia, técnicos de farmácia e de laboratório, médicos generalistas e especialistas entre outros.

Fonte

Sistema de Informação do Pessoal (SIP).

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 1.202 habitantes servidos por certo tipo de pessoal técnico.

Meta 2011: 1.064 habitantes servidos por certo tipo de pessoal técnico.

Guião para avaliação

É o número de habitantes (Censo 2007) sobre o número de profissionais técnicos de Saúde no activo.

Documento	Nota Técnica – Sector da Saúde
Indicador 22a	% de Adultos com infecção HIV avançada que recebem o TARV (terapia anti-retroviral) combinado segundo os protocolos nacionais.
Versão acordada na RP-QAD	28/08/09

Indicador

% de Adultos ilegíveis para o tratamento que recebem o TARV combinado segundo os protocolos nacionais.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto usado como proxy de indicador de resultado na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD Geral (Pilar Capital Humano).

Objectivo

Avaliar o progresso no sentido de fornecimento da terapia combinada de anti-retrovirais para todos os adultos com a infecção avançada do HIV.

Definição detalhada

É a percentagem e número de pessoas acima de 14 anos de idade elegíveis para o tratamento que recebem o TARV combinado segundo os protocolos nacionais.

Fonte

Num: Fichas de Monitoria e Avaliação do Programa Nacional de ITS/HIV/SIDA
Denominador : Relatório do Impacto Demográfico de HIV/SIDA.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 170.900 (37%) de adultos ilegíveis.
Meta 2011: 197.900 (39%) de adultos ilegíveis.

Guião para avaliação

É o número de adultos acima de 14 anos com infecção avançada do HIV que recebem o TARV combinado, segundo o protocolo de tratamento nacional aprovado sobre o número de adultos com infecção avançada do HIV conhecida.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica – Sector da Saúde
Indicador 22b	Número de crianças que beneficiam do TARV pediátrico.
Versão acordada na RP-QAD	28/08/09

Indicador

Número de crianças que beneficiam do TARV pediátrico.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto usado como proxy de indicador de resultado na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD Geral (Pilar Capital Humano).

Objectivo

Avaliar o progresso no sentido de fornecimento da terapia combinada de anti-retrovirais para todas as crianças com a infecção avançada do HIV.

Definição detalhada

É a percentagem e número de pessoas abaixo de 15 anos de idade ilegíveis para o tratamento que recebem o TARV combinado segundo os protocolos nacionais.

Fonte

Num: Fichas de Monitoria e Avaliação do Programa Nacional de ITS/HIV/SIDA
Denominador : Relatório do Impacto Demográfico de HIV/SIDA.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 18.817 crianças beneficiadas.
Meta 2011: 23.818 crianças beneficiadas.

Guião para avaliação

É o número de crianças com infecção avançada do HIV que recebem o TARV combinado, segundo o protocolo de tratamento nacional aprovado sobre o número de crianças com infecção avançada do HIV conhecida.

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota Técnica Educação
Indicador 23	Taxa de escolarização aos 6 anos, raparigas
Versão acordada na RP-QAD	03/09/09

Indicador

Taxa de escolarização aos 6 anos, meninas.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto na Matriz Estratégica e do QAD no Pilar Capital Humano (educação).

Objectivo

O objectivo do indicador é o de monitorar o ingresso das crianças do sexo feminino na escola na idade certa, ou seja com 6 anos de idade. O ingresso das meninas na escola na idade certa é particularmente importante nas condições específicas de Moçambique pela forte correlação positiva entre o acesso na idade certa e a probabilidade de conclusão do ensino básico.

Definição Detalhada

Este indicador relaciona o número de crianças do sexo feminino com 6 anos frequentando a escola (pública, privada ou comunitária) (numerador) com a população feminina com a mesma idade (denominador). O indicador é expresso em percentagem arredondada às unidades. Sendo este indicador sensível aos dados da população poderá ser necessário ajustar as metas se novos dados sobre população ficarem disponíveis na sequência do censo populacional programado para 2007.

Fonte

A fonte dos dados referentes à escolarização é o inquérito estatístico do 3 de Março realizado pelo MEC/INE.

A fonte dos dados populacionais é o Instituto Nacional de Estatística.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta para 2009:	76%
Meta indicativa para 2010:	79%
Meta indicativa para 2011:	81%

Guião para avaliação

Nada a referir

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Documento	Nota técnica - Educação
Indicador 24	Taxa bruta de conclusão do ensino primário (EP), meninas
Versão acordada na RP-QAD	Draft 03/09/09

Indicador

Taxa bruta de conclusão do ensino primário (EP), meninas.

Tipo de Indicador

Indicador de Produto na Matriz Estratégica e do QAD no Pilar Capital Humano (educação).

Objectivo

O objectivo do indicador é o de monitorar a melhoria da eficácia do ensino primário particularmente no que respeita ao sexo feminino.

Definição Detalhada

Este indicador relaciona o número de crianças do sexo feminino que concluem o ensino primário (7ª classe) (público, privado ou comunitário), no turno diurno, independentemente da sua idade (numerador) com a população feminina com 12 anos de idade (denominador). O indicador é expresso em percentagem arredondada às unidades.

Sendo este indicador sensível aos dados da população poderá ser necessário ajustar as metas se novos dados sobre população ficarem disponíveis na sequência do censo populacional programado para 2007.

Fonte

A fonte dos dados referentes à conclusão do ensino primário (7ª classe) é o inquérito sobre aproveitamento escolar realizado pelo MEC/INE. Este inquérito é realizado no mês de Dezembro de cada ano e os dados finais só ficam disponíveis durante o mês de Junho do ano seguinte.

A fonte dos dados populacionais é o Instituto Nacional de Estatística.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta para 2009: 44%, taxa de conclusão feminina do ensino primário de 2006

Meta indicativa para 2010: 46%, taxa de conclusão feminina do ensino primário de 2007

Meta indicativa para 2011: 50%, taxa de conclusão feminina do ensino primário de 2008

Guião de avaliação

Nada a referir

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Durante a Revisão Conjunta de Março/Abril os dados sobre a conclusão relativas ao ano anterior (ano n-1) ainda não estão disponíveis. A RC poderá avaliar a taxa de conclusão do ano n-2. A taxa de conclusão do ano n-1 só poderá ser avaliada durante a revisão semestral de Agosto/Setembro

Documento	Nota técnica Educação
Indicador 25	Rácio Alunos por Professor no Ensino Primário do 1º Grau (EP1) no ensino público
Versão acordada na RP-QAD	03/09/09

Indicador

Rácio alunos por professor no Ensino Primário do 1º Grau (EP1) no ensino público

Tipo de Indicador

Indicador de Produto na Matriz Estratégica e do QAD no Pilar Capital Humano (educação).

Objectivo

O objectivo do indicador é o de avaliar a disponibilidade de docentes no ensino primário, público, do 1º grau por se considerar que a disponibilidade de professores, dentro de determinados parâmetros, é um elemento importante da qualidade de ensino. Neste sentido este indicador pode ser considerado um proxy da qualidade de ensino nas condições actuais de Moçambique.

Em resultado da forte expansão do ensino primário ao longo dos últimos anos e das restrições no recrutamento de professores este rácio foi-se deteriorando, atingindo em 2005 os 74 alunos por professor ao nível do país. O PEEC coloca particular ênfase na melhoria da qualidade de ensino e conseqüentemente, e entre outros aspectos, na redução deste rácio.

Definição Detalhada

O indicador relaciona o número de crianças frequentando o ensino primário do 1º grau, 1ª à 5ª classe, nas escolas públicas (numerador) com o número de professores que as atende (denominador).

Fonte

Dados disponíveis no âmbito do processo de planificação do sector, em Julho de cada ano.

Metas 2010 e indicativas para 2011

Meta para 2009:	68
Meta indicativa para 2010:	65
Meta indicativa para 2011:	63

Guião de avaliação

Nada a referir

Documento	Nota Técnica – Agua e Saneamento
Indicador 26a	% da população com acesso à água potável (zonas rurais e urbanas)
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

% da população com acesso à água potável (zonas rurais e urbanas)

Tipo de indicador

Trata-se de indicador de resultado.

Objectivo

Este indicador visa medir a percentagem da população rural e urbana que por ano é servida de serviços melhorados de abastecimento de água potável (fontanários, ligações domiciliarias e fontes dispersas). O país pretende que até 2015, total de 70% da população (rural: 70%; Urbano: 70%) tenha acesso aos serviços melhorados de abastecimento de água potável.

Definição detalhada

Este indicador corresponde a percentagem da população rural e urbana que por ano tem ao seu dispor os serviços melhorados de abastecimento de água potável. Os dados serão desagregados em rural, urbano e total. Este indicador será calculado com base no número das pessoas que efectivamente tem acesso a infra-estrutura construída de abastecimento de água potável.

Fonte

A informação será recolhida a partir dos Relatórios anuais da Direcção Nacional de Águas (DNA) - os quais são baseados nos relatórios das Direcções Provinciais das Obras Públicas e Habitação (DPOPHs) e dos Governos Distritais –sobre o número adicional de pessoas servidas com a construção de infra-estruturas melhoradas de abastecimento de água nas zonas rurais e urbanas. Outra fonte de informação será também os dados dos inquéritos aos agregados familiares realizados pelo INE.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: **Total 56.7%**

Meta 2010: **Total 59.2%**

Meta indicativa 2011: **Total 61.9%**

Guião para avaliação

Anexo IIIa – Notas Técnicas

A avaliação consistirá em analisar as tendências de crescimento anual da cobertura de abastecimento de água potável para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento de Milénio.

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2010

Na Revisão Anual de 2010, será avaliado a percentagem da população rural, urbana e total que tem acesso a infra-estruturas de abastecimento de água potável em 2009; ou seja será avaliado se as metas estabelecidas em 2009 foram ou não alcançadas. Será igualmente avaliado as tendências de crescimento deste indicador para o alcance dos ODMs.

Documento	Nota Técnica – Água e Saneamento
Indicador 26b	% da população com acesso a serviço de saneamento adequado (zonas rurais e urbanas)
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

% da população com acesso a serviço de saneamento adequado (zonas rurais e urbanas).

Tipo de indicador

Trata-se de um indicador de resultado.

Objectivo

Este indicador visa medir a percentagem da população rural e urbana que por ano tem acesso aos serviços melhorados de saneamento (latrinas tradicionais melhoradas, latrinas melhoradas, fossas sépticas e ligações a rede de esgotos). O país pretende que até 2015, 60% da população (Rural: 50%; Urbano: 80%) tenha acesso a serviços melhorados de saneamento.

Definição detalhada

Este indicador corresponde a percentagem da população rural e urbana que por ano tem ao seu dispor serviços melhorados de saneamento (latrinas tradicionais melhoradas, latrinas melhoradas, fossas sépticas e ligações a rede de esgotos). Os dados serão desagregados em rural, urbano e total. Este indicador será calculado a partir do número das famílias com infra-estruturas construídas/autoconstrução de saneamento melhorado por ano.

Fonte

A informação será recolhida a partir dos Relatórios anuais da DNA - os quais são baseados nos relatórios das DPOPHs e dos Governos Distritais –sobre o número das pessoas servidas com infra-estruturas melhoradas de saneamento. Outra fonte de informação será também os dados dos inquéritos aos agregados familiares realizados pelo INE.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: **Total 45%**

Meta 2010: **Total 47%**

Meta indicativa 2011: **Total 50%**

Guião para avaliação

A avaliação consistirá em analisar as tendências de crescimento anual da cobertura de saneamento adequado para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento de Milénio.

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Na revisão Anual de 2010, será avaliado a percentagem da população rural, urbana e total que tem acesso a infra-estruturas de saneamento adequado em 2009; ou seja será avaliado se as metas estabelecidas em 2009 foram ou não alcançadas. Será igualmente avaliado as tendências de crescimento deste indicador para o alcance dos ODMs.

Documento	Nota Técnica – Acção Social
Indicador 27	N.º de Crianças, pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de agregado familiar beneficiando de programas de protecção social.
Versão acordada na RP- QAD	03 / 09/ 2009

Indicador

N.º de Crianças, pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de agregado familiar beneficiando de programas de protecção social.

Tipo de indicador

Indicador de Produto na Matriz Estratégica e do QAD no Pilar do Capital Humano (Sector da Mulher e da Acção Social).

Objectivo

O objectivo do indicador é de monitorar a implementação dos programas de protecção social básica e a expansão da cobertura dos mesmos, de acordo com os recursos financeiros disponíveis ao abrigo do Orçamento Estado (OE).

Definição detalhada

A recolha de dados sobre a implementação dos programas de protecção social básica será realizada semestralmente e a informação será apresentada em relatórios e desagregada por:

- **Programa:** (i) Subsídio de Alimentos, (ii) Apoio Social Directo, (iii) Geração de Rendimentos, (iv) Benefício Social pelo Trabalho, (v) Assistência Institucional (Infantários, Centros de apoio à velhice e Centros de Transito);
- **Província e Distrito;**
- **Grupo Alvo:** Crianças, Mulheres chefes de agregado familiar, Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiência.
- **Sexo.**

Fonte

As fontes para a recolha de informação serão os relatórios semestrais de actividades do Instituto Nacional da Acção Social (INAS), das Direcções Províncias da Mulher e da Acção Social e os relatórios específicos resultantes das actividades de monitoria realizadas pelo Ministério da Mulher e da Acção Social.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta definida para 2009: 204.827 beneficiários de programas de protecção social básica

Meta proposta para 2010: 262.383 beneficiários de programas de protecção social básica

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Meta indicativa para 2011: 303.328 beneficiários de programas de protecção social básica

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Anual em Março/Abril de 2010 irá avaliar realização das actividades de protecção social alcançando o número de beneficiários propostos até Dezembro de 2009 e confirmar os indicadores e respectivas metas previstas para 2010.

Documento	Nota Técnica – Nome do Grupo de Trabalho
Indicador 28	Sector de seguros e de fundos de pensões complementares competitivo, transparente e que cumpra com padrões internacionais.
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

Sector de seguros e de fundos de pensões complementares competitivo, transparente e que cumpra com padrões internacionais.

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPAII, e do QAD no pilar do Desenvolvimento Económico

Objectivo

Este indicador visa melhorar o sector de seguros e de fundos de pensões complementares

Definição detalhada

Este indicador vai permitir que o sector de seguros e de fundos de pensões complementares seja mais atractivo ao investimento nacional e estrangeiro e que esteja de harmonia com os padrões internacionais. No quadro da revisão da legislação do sector de seguros está previsto para 2010 e 2011:

2010-Elaboração do Decreto-Lei do contrato de seguro.

2011-Revisão do regime jurídico das garantias financeiras e plano de contas em linha com as IFRS.

Fonte

Publicação dos Diplomas no BR.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: Publicado o Decreto nº 25/2009, de 2 de Junho sobre os fundos complementares.

Meta 2010: Elaboração do Decreto-Lei do contrato de seguro.

Meta indicativa 2011: Revisão do regime jurídico das garantias financeiras e plano de contas em linha com as IFRS.

Guia para avaliação

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Anexo IIIa – Notas Técnicas

O cumprimento das metas definidas na matriz do PAF- QAD para 2010.

Documento	Nota Técnica – Nome do Grupo de Trabalho-INSS
Indicador 29	Criação de um sistema de tecnologias informático (IT) e desenho de uma base de dados de beneficiários, contribuintes e pensionistas e implementação da estratégia de investimento.
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPAII, e do QAD no pilar do Desenvolvimento Económico.

Objectivo

Melhorar a protecção social em Moçambique e garantir sustenta do sistema de segurança social

Definição detalhada

Este indicador vai permitir que o sector de segurança social tenha um fortalecimento na cobertura do sistema de segurança social e melhorar a performance na melhoria de prestação de serviços aos seus contribuintes e beneficiários do sistema. Assim para área de segurança social estão previstas as seguintes acções para 2010 e 2011:
2010-Análise e desenho do sistema informático para concepção de um banco de dados dos contribuintes, beneficiários e pensionistas do sistema e iniciar com a informatização de parte dos processos do desenhados.
2011- Concluir com a informatização dos processos em falta e avançar com a implementação da estratégia de investimento.

Fonte

Relatórios a serem submetidos sistematicamente ao projecto FSTAP e ao Ministério de Trabalho.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: Validação dos estudos actuariais e da estratégia de investimento.
Meta 2010: Criação de uma base de dados fiável do módulo da identificação de beneficiários e contribuintes.
Meta indicativa 2011: Informatização global do sistema de segurança social e implementação da estratégia de investimentos.

Guião para avaliação

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

O cumprimento das metas definidas na matriz do PAF- QAD para 2010.

Documento	Nota Técnica – Grupo de Apoio ao Sector Privado
Indicador 30	Tempo necessário para efectuar uma importação e exportação
Versão acordada na RP-QAD	04/09/2009

Indicador

Tempo necessário para efectuar uma exportação e importação

Tipo de indicador

Indicador de produto

Objectivo

Mensurar a eficiência com que se realiza o comércio internacional em Moçambique.

Definição detalhada

O tempo necessário para efectuar uma importação e exportação refere-se ao número de dias que um agente económico leva para exportar e importar uma carga padronizada de bens por transporte marítimo, isto é, o tempo necessário para o cumprimento de todos procedimentos oficiais para exportar e importar, desde o acordo contratual entre as 2 partes até a entrega dos bens.

O cálculo do tempo para um procedimento começa no momento em que ele é iniciado e vai até sua conclusão. Se um procedimento pode ser acelerado a um custo adicional, é escolhido o procedimento legal mais rápido. Supõe-se que nem o exportador nem o importador desperdice tempo e que cada um deles está empenhado em concluir cada procedimento restante sem demora. Os procedimentos que podem ser concluídos em paralelo são considerados simultâneos. O tempo de espera entre os procedimentos — por exemplo, durante o desembarque da carga — é incluído na medida.

Fonte

Relatório do *Doing Business* Banco Mundial.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: 20 dias tanto para a exportação como para importação

Meta 2010: 15 dias tanto para a exportação como para importação

Meta indicativa 2011: 10 dias tanto para a exportação como para importação

Guia para avaliação

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

Em 2010, a análise do tempo necessário para efectuar uma exportação e importação será feita com base no levantamento do número de dias requeridos para:

- ✓ A preparação de todos documentos necessários;

Anexo IIIa – Notas Técnicas

- ✓ O desembaraço aduaneiro e controle técnico;
- ✓ O despacho nos portos;
- ✓ O transporte terrestre e manuseamento.

A meta será considerada atingida se a soma do número de dias requerido para efectuar cada uma das categorias de procedimentos acima indicadas for igual ou inferior a 15 dias, tanto para exportação como para importação.

Se o grau de cumprimento estiver acima de 50%, tanto para exportação como para importação, então a meta terá sido atingida, mas com progresso.

Se o grau de cumprimento estiver abaixo de 50%, tanto para exportação como para importação, então a meta não terá sido atingida.

Exportação			Importação			Classifi- cação
Somatório do Número de dias		Grau de cumpriment o	Somatório do Número de dias		Grau de cumpriment o	
Ponto de Partida em 2009	Nº de dias em 2010		Ponto de Partida em 2009	Nº de dias em 2010		
26	15 (menos 11 dias, no mínimo)	100%	32	15 (menos 11 dias, no mínimo)	100%	Atingido (*)
26	>20 (menos 6 dias, no mínimo)	<50%	32	>20 (menos 6 dias, no mínimo)	<50%	Não Atingido, mas com progresso
26	>21 (até 5 dias)	<50%	32	>20 (até 5 dias)	<50%	Não Atingido

(*) A classificação final poderá ser “atingido com atraso” se a meta de 100% for alcançada no decurso do primeiro trimestre de 2010, isto é, antes da Revisão Conjunta.

Documento	Nota Técnica – Grupo de Apoio ao Sector Privado
Indicador 31	Simplificação de licenças para o exercício da actividade empresarial
Versão acordada na RP - QAD	16/09/2009

Indicador

Simplificação de licenças para o exercício da actividade empresarial

Tipo de indicador

Indicador de processo

Objectivos

Melhorar o ambiente de negócios através de uma significativa simplificação de licenças para o exercício da actividade empresarial.

Definição detalhada

Existe um consenso generalizado e crescente em Moçambique sobre a necessidade de implementação de reformas para a melhoria do ambiente de negócios mais ousadas e agressivas. Neste contexto, o Governo de Moçambique está a ponderar a realização de um processo de revisão regulamentar em 2010, com ênfase para o ambiente de negócios. O objectivo do processo de revisão é o de reduzir os custos políticos e administrativos da introdução de reformas. No caso específico do início da actividade empresarial, este processo de revisão constitui um meio para a simplificação dos procedimentos actualmente exigidos, podendo-se nos casos que se julgar necessário proceder a eliminação integral de uma certa licença, sem a necessidade de longo e dispendioso processo judicial em cada regulamento.

Fonte

Matriz do Plano de Acção para a Implementação da Estratégia de Melhoria do Ambiente de Negócios.

Meta 2010 e meta indicativa para 2011

Meta 2010: Aprovação pelo Conselho de Ministros de um pacote legislativo para a simplificação de todas licenças para o exercício da actividade empresarial.
Meta indicativa 2011: Estabelecido o sistema electrónico de licenciamento.

Guia para avaliação

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2010

A meta será considerada “**atingida**” se todas as etapas do processo de revisão do pacote legislativo para a simplificação de todas licenças para o exercício da actividade empresarial tiverem sido implementadas, incluindo a sua aprovação pelo Conselho de Ministros.

A meta será considerada “**atingida, com atraso**” se todas as etapas do processo de revisão do pacote legislativo para a simplificação de todas licenças para o exercício da actividade empresarial tiverem sido implementadas, depois de final de 2010, e antes do início da Revisão Conjunta.

A meta será considerada “**não atingida, mas com progresso**” se todas etapas do processo de revisão do pacote legislativo para a simplificação de todas licenças para o exercício da actividade empresarial tiverem sido implementadas, exceptuando a sua aprovação pelo Conselho de Ministros.

A meta será considerada “**não atingida**” se as etapas do processo de revisão do pacote legislativo para a simplificação de todas licenças para o exercício da actividade empresarial não tiverem sido implementadas na sua totalidade até ao início da Revisão Conjunta.

Documento	Nota Técnica – Grupo de Trabalho da Agricultura
Indicador 32	N.º total de produtores assistidos pelos Serviços Públicos de Extensão, incluindo outsourcing
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

N.º total de produtores assistidos pelos Serviços Públicos de Extensão, incluindo outsourcing.

Tipo de indicador

Indicador de produto.

Objectivo

O objectivo do indicador é de medir o grau de cobertura (alcance) dos serviços públicos de extensão, incluindo outsourcing.

Definição detalhada

N.º total de produtores assistidos pelos Serviços Públicos de Extensão incluindo outsourcing, corresponde aos produtores directamente assistidos pelos extencionistas públicos (que deve ser igual ao somatório do total de membros das associações, total de membros dos grupos, total de membros das EMC's (Escola na Machamba do Camponês) e produtores dispersos) mais os que são assistidos directamente através da terciarização com recursos públicos, desagregados por género.

Fonte

A avaliação do indicador terá como referência a seguinte informação:

1. Balanços trimestrais e anuais a serem produzidos pelos serviços provinciais e globalizados pela Direcção Nacional de Extensão.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: 500.700 produtores

Meta 2010: 400.000 produtores

Meta indicativa 2011: 420.000 produtores

Guião para avaliação

Fichas de recolha de informação mensal para o nível do extencionista

Fichas de recolha de informação para o nível de supervisor (trimestralmente)

Fichas de recolha de informação para o nível provincial (trimestralmente)

Fichas de recolha de informação para o nível nacional (trimestralmente)

O relatório para avaliação deve ter em consideração o “N.º total de produtores assistidos pelos Serviços Públicos de Extensão, incluindo outsourcing”. Se o resultado do indicador for inferior a 500.700, mas ainda indicando uma tendência a melhorar comparado com os anos anteriores é considerado “não atingido mas com progresso”.

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Será avaliado o grau de execução do resultado do indicador de 2009 em função das metas estabelecidas e no contexto da evolução do indicador ao longo dos anos, e caso não for atingido avaliar-se-á a razão do não cumprimento.

Documento	Nota Técnica – Grupo de Trabalho da Agricultura
Indicador 33	N.º de hectares de regadios reabilitados com fundos públicos colocados sob gestão dos beneficiários.
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

N.º de hectares de regadios reabilitados com fundos públicos colocados sob gestão dos beneficiários.

Tipo de indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II.

Objectivo

Este indicador reflecte o desempenho do sub sector de irrigação sob ponto de vista de construção e reabilitação de infra-estruturas hidroagrícolas, de forma a expandir os perímetros irrigados de modo a impulsionar a actividade agrícola como forma de reverter os fenómenos cíclicos da seca. Neste contexto, através deste indicador é possível Monitorar e Avaliar o grau de desempenho e controlar a evolução das actividades.

Definição detalhada

A definição está em estreita ligação com as metas subscritas no âmbito de PARPA, consistindo na localização do objecto de intervenção, na quantificação das áreas operacionais e inoperativas, prevendo a construção, reabilitação, manutenção e instalação de equipamento de rega, cruzando o custo de construção pela área em hectares.

Fonte

As fontes de verificação serão indicadas em função :

- Relatórios agregados dos balanços trimestrais,
- Relatório agregados de balanço semestrais; e
- Relatórios agregados de balanço anual.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: Disponibilizados 3000 hectares

Meta 2010: Disponibilizados 2500 hectares

Meta indicativa 2011: Disponibilizados 3000 hectares

Guião para avaliação

Áreas operacionais agregadas construídas/reabilitadas a nível de todos os Distritos/Províncias,

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Será avaliado o grau de desempenho do sub sector de irrigação a partir das áreas planificadas no ano anterior e construídos que foram disponibilizados sob gestão dos beneficiários.

Documento	Nota Técnica – Grupo de Trabalho da Agricultura
Indicador 34	N.º de comunidades locais delimitadas e registadas no atlas cadastral.
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

N.º de comunidades locais delimitadas e registadas no atlas cadastral.

Tipo de indicador

Indicador de produto.

Objectivo

Avaliar o progresso realizado na identificação e registo dos DUATs das Comunidades adquiridos por ocupação, assegurando o acesso das comunidades locais a terra e aos recursos naturais de acordo com a linha a) do artigo 12 da lei 19/97.

Definição detalhada

Comunidade local é aquela entidade definida no n.º 1 do artigo 1 da lei 19/97. Delimitada significa ter por completo o processo técnico e administrativo prescrito no anexo técnico ao regulamento da lei de terras (lei 19/97). Registada significa que todos os dados do processo de delimitação estejam inscritos no atlas cadastral tendo sido aprovado o processo pela entidade competente e emitida a certidão.

Fonte

Relatórios anuais dos SPGCs (Serviços Provinciais de Geografia e Cadastro), Atlas Cadastral da DNTF e registo electrónico de terras (LIMS).

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 50

Meta indicativa 2011: 50

Guia para avaliação

As metas acima indicadas são metas anuais. Antes de 2009 o indicador foi apresentado de uma forma cumulativa.

O relatório para avaliação deve ter em consideração os processos completos das comunidades que foram delimitadas, registadas e certificadas. Se o resultado do indicador for inferior a 50, mas ainda indica uma tendência a melhorar comparado com os anos anteriores é considerado “não atingido mas com progresso”.

Para fins de estabelecimento de uma linha de base, no ano 2008 o total cumulativo para este indicador chegou a 245 comunidades delimitadas e registadas no atlas cadastral.

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Será avaliado o grau de execução do resultado do indicador de 2009 em função das metas estabelecidas e no contexto da evolução do indicador ao longo dos anos e caso não for atingido avaliar-se-á a razão do não cumprimento.

Documento	Nota Técnica – Sector da Energia
Indicador 35	Número de novas ligações a energia eléctrica
Versão acordada na RP-QAD	4/09/08

Indicador

Número de novas ligações a energia eléctrica

Tipo de Indicador

Indicador de execução na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar de Desenvolvimento Económico (Sector da energia).

Objectivo

O objectivo deste indicador é conhecer o número de ligações efectuadas por ano para conhecer a evolução e por via disso, conhecer a taxa de acesso da população à energia eléctrica.

Definição detalhada

O indicador número de novas ligações compreende o número de clientes ligados a partir do qual se define a taxa de acesso, multiplicando o número de clientes agregado por um factor 4.3 que vai dar o número de pessoas com acesso a energia eléctrica.

Fonte

Relatório de actividades dos agentes implementadores nomeadamente, Electricidade de Moçambique (EdM), FUNAE e Direcções Provinciais de Recursos Minerais e Energia.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: 85.000 novas ligações à energia eléctrica

Meta 2011: 85.000 novas ligações à energia eléctrica

Guião para avaliação

A avaliação é quantitativa baseada no número de novas ligações planificadas comparando com as ligações efectuadas, estabelecendo-se assim uma percentagem que determina o grau de execução das novas ligações.

Documento	Nota Técnica – Estradas
Indicador 36	Percentagem de estradas classificadas em condições boa e razoável
Versão acordada na RP - QAD	15/09/2009

Indicador

Percentagem de estradas classificadas em condições boa e razoável

Tipo de indicador

Indicador de Produto

Objectivos

Este indicador visa medir o desempenho do Sector de Estradas no que é o de melhorar a transitabilidade da rede de estradas e assegurar a manutenção da mesma.

Definição detalhada

Estes dados serão preparados anualmente para a revisão conjunta e caberá as autoridades provinciais a tarefa de realizar pesquisas para avaliar as condições da rede de estradas. A metodologia terá como base 5 indicadores, a saber:

- Nível da estrada
- Condições de drenagem
- Cruzamento
- Espessura de saibro da estrada (se relevante)
- Qualidade de rodagem (baseado na velocidade média)

Fontes

Relatórios dos autoridades provinciais de Estradas (ANE)

Meta 2010 e indicativa para 2011

75% (2010) e 77% (2011)

Meta 2009: 73%

Meta 2010: 75%

Meta indicativa 2011: 77%

Guia para avaliação

Boa Condição (Não Pavimentada, da inspeção de 2006): uma viatura pode transitar em segurança ao longo da estrada a uma velocidade média de 60 km/h

Condição Razoável (Não Pavimentada, da inspeção de 2006): uma viatura pode transitar em segurança ao longo da estrada a uma velocidade média de 40 km/h

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2010

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Na revisão Anual de 2010, será avaliada a relação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas em 2009. Será igualmente avaliada a taxa de crescimento deste indicador entre anos de 2008 e 2009.

Documento	Nota Técnica – Assuntos Transversais – HIV e SIDA
Indicador 37	% e (N.º) de mulheres grávidas HIV+ que receberam medicamentos ARV nos últimos 12 meses para reduzir a transmissão de mãe para criança
Versão acordada na RP -QAD	Última revisão de Agosto/Setembro

Indicador

% e (N.º) de mulheres grávidas HIV+ que receberam medicamentos ARV nos últimos 12 meses para reduzir a transmissão de mãe para criança

Tipo de Indicador

Indicador de resultado na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar dos Assuntos Transversais

Objectivo

Reduzir o risco de transmissão vertical de de HIV de mãe para a criança

Definição detalhada

% e (N.º) de mulheres grávidas HIV+ que receberam medicamentos ARV nos últimos 12 meses para reduzir a transmissão de mãe para criança é um indicador que mostra a evolução da atenção dada ao atendimento da mulher grávida e consequente prevenção da propensão da infecção de mãe HIV+ para a sua criança.

Fonte

A avaliação do indicador terá as seguintes fontes:

1. Relatórios do MISAU sobre PTV.

Meta 2010 e indicativas para 2011

Meta indicativa para 2010: (40%) – 60.712

Meta indicativa para 2011: (42%) – 65.945

Base 2005: (6.1%) - 8.244

Guia para avaliação

O que será avaliado durante a Revisão Conjunta de 2009

Documento	Nota técnica- Pilar Assuntos Transversais- Subgrupo do Género
Indicador 38	PES/OE e BdPES reflectindo as acções e progressos no âmbito do género (BdPES/OE sectorial e avaliação conjunta do MMAS)
Documento	Nota Técnica- Pilar Assuntos Transversais- Subgrupo do Género
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

PES/OE e BdPES reflectindo as acções , orçamentos e progressos no âmbito do género.

Tipo de indicador

Indicador de Produto na Matriz de Indicadores Estratégicos do PARPA II- Assuntos Transversais.

Objectivo

Monitorar a integração da igualdade de género nos planos e orçamentos sectoriais.

Definição detalhada

Este indicador destina-se a avaliar o grau de implementação /progresso das acções e resultados relativos à igualdade de género nos PES e OE. A materialização da Estratégia de Género da Função Publica, da Política de Género e Estratégia da sua Implementação necessitam que se assegurem recursos nos diversos sectores e que se acompanhe o grau da implementação dessas acções.

A agenda de género, não terá sucesso se os diversos sectores não assegurarem recursos financeiros as actividades e não criarem capacidades em termos de recursos as Unidades de Género.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2010: MPD;MOPH; MFP; MF; MITRAB, MMAS, MJ,MISAU,MINAG; MAE; MEC com planos e orçamentos na perspectiva de Género.

Meta indicativa 2011: Todos os sectores com planos, orçamentos na perspectiva de Género

Guião para avaliação

Planos e orçamentos na óptica de Género.

Relatórios da Auditoria de género sectoriais e geral.

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Percentagem dos sectores com planos anuais orçamentados e na perspectiva de género e nível da sua implementação.

Percentagem de sectores com relatórios reflectindo a execução das acções previstas no indicador.

Documento	Nota Técnica – Desenvolvimento Rural
Indicador 39	N.º Cumulativo de Clientes de Micro-Finanças Rurais
Versão acordada na RP-QAD	15/09/09

Indicador

N.º Cumulativo de Clientes de Micro-Finanças Rurais

Tipo de Indicador

Indicador de produto na matriz estratégica do PARPA II, e do QAD no Pilar dos Assuntos Transversais

Objectivo

O objectivo deste indicador é mostrar o desempenho do sector de Micro-Finanças rural, seu grau de cobertura nacional e seu contributo para o desenvolvimento económico local.

Definição detalhada

O Numero cumulativo de clientes que se beneficiam das Micro-Finanças e Finanças Rurais e um indicativo que mostra a evolução da quantidade de clientes com acesso a produtos financeiros sobretudo no meio rural.

Este indicador afigura-se, pois, apropriado para a medição do desempenho no que se refere à capacidade de suporte financeiro aos empreendimentos rurais de geração de rendimento que é um dos maiores desafios na luta pela erradicação da pobreza no meio rural.

No mesmo contexto, o indicador é coerente com o PARPA II e com a EDR, que prescrevem, como um dos objectivos, o desenvolvimento de um sistema financeiro moderno, social e territorialmente abrangente que contribua para aumentar o grau de monitorização da economia nacional, criando um sistema económico estável e sustentável.

A DNPDR trabalha em estreita articulação com o FARE – PAFR, Banco de Moçambique e AMOMIF no âmbito das Micro-Finanças e Finanças Rurais.

Fonte

Relatório da Direcção Nacional de Promoção de Desenvolvimento Rural (DNPDR) em coordenação com o Banco de Moçambique.

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta indicativa para 2010: 240.000 clientes

Meta indicativa para 2011: 255.000 clientes

Guião para avaliação

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Número de clientes, agências e instituições novas a nível nacional e com representação nas zonas.

O que será avaliado durante a Revisão Anual 2011

A Revisão Conjunta de Março/Abril 2010 avaliará o grau de comprimento, que estimar-se-á em cerca de 220.000 clientes.

Documento	Nota Técnica – Nome do Grupo de Trabalho: Ambiente
Indicador 40	Elaborada Avaliação Ambiental Estratégica da Zona costeira
Versão acordada na RP-QAD	15/09/2009

Indicador

Elaborada Avaliação Ambiental Estratégica

Tipo de indicador

Indicador de produto

Objectivo

- Uma harmonização de planos sectoriais e distritais
- Assessoria na tomada de decisão para a implementação de actividades
- Orientar a população e os investidores sobre alternativas de desenvolvimento sustentável.

Definição detalhada

A tomada de decisão consciente relativa ao uso da terra e à planificação territorial é hoje uma das questões importantes a nível local, nacional e regional no contexto do desenvolvimento moçambicano. Promover o desenvolvimento sustentável requer informação sobre as práticas reais do uso dos recursos naturais (terra, biodiversidade e recursos marinhos), e o conhecimento sobre a flexibilidade dos ecossistemas e o potencial de investimento na região.

Para lidar com situações semelhantes é encorajada a implementação de instrumentos ambientais estratégicos para avaliar antecipadamente os prováveis impactos (cenários positivos e negativos) de uma série de intervenções na subsistência e bem-estar das pessoas e no ambiente. Uma tal avaliação ambiental estratégica (*AAE – Avaliação Ambiental Estratégica*) vai permitir que as várias partes interessadas (governo, investidores, sociedade civil e comunidades locais) olhem para as propostas de investimento ou para as intervenções de conservação em vários ângulos. No caso de Moçambique, as orientações do processo AAE deverão ser integradas no processo de planificação territorial distrital, provincial e regional para garantir a implementação e o apoio dos processos de decisão importantes a nível multisectorial (planos, estratégias e políticas).

O número de experiências práticas em instrumentos como AAE, em Moçambique, ainda é limitado. O plano do GdM é reforçar um processo de tomada de decisão multisectorial em Moçambique através da realização de AAEs em toda a região costeira em 2010 e 2011.

Fonte

Relatórios de Estudos distritais da zona costeira

Anexo IIIa – Notas Técnicas

Balanço do PES

Metas 2010 e indicativa para 2011

Meta 2009: Processo iniciado (Formação/Capacitação e *Procurement*)

Meta 2010: Estudo do Inventario realizado

Meta indicativa 2011: Integração das orientações nos planos distritais da zona costeira
(Concluída a AAE da costa)

Guião para avaliação

O que será avaliado durante a Revisão Anual de 2011

Primeiro módulo da AAE realizada